

inclusive perolizada; revisões aplicáveis a todos os lotes; câmbio CVT/DCT; motor turbo (downsizing); fabricação nacional, nacionalizada ou importada; pagamento em até 30 dias; qualificação por patrimônio líquido mínimo de 10%; e aceitação de itens equivalentes ou superiores.

• **Especificações por desempenho (Lavare):** acolhidos — substituição da cilindrada mínima por critérios de desempenho; exclusão da tração dianteira, admitida a tração traseira; e conversão das nomenclaturas comerciais em requisitos funcionais.

• **Reavaliação dos preços de referência (San Marino, Sinoscar e Euro):** acolhidos — concluída a reavaliação da pesquisa de preços dos lotes impactados, corrigida a inversão apontada entre os Lotes 04 e 05 e refletida a exclusão do sistema Starlink na composição de custos, com juntada aos autos da nova planilha de demonstração dos valores de referência (Mapa de Preços), acompanhada de memória de cálculo e de fontes públicas rastreáveis.

• **Exigência de certificação ISO (Motomecânica, Savar, Invesp e TCA):** acolhidos e ampliados — determina-se a retirada integral de qualquer exigência de certificação ISO, tanto a ambiental (ISO 14001) quanto a de gestão da qualidade (ISO 9001), do TR e do Memorial Descritivo, em todos os lotes em que constava, por restritiva à competitividade e vedada como requisito de habilitação, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1093/2026-Plenário). A qualidade da transformação será aferida por laudos, ARTs e homologações, sem imposição de certificação de terceiros.

• **Certificações SAE (TCA):** acolhido — uniformizadas as exigências de sinalização luminosa às normas SAE J575 e SAE J595, excluídas as normas SAE J845, SAE J578 e SAE J1113-11, por cumulativas e desproporcionais à finalidade.

• **Sistema Starlink (TCA, MBR, Sinoscar e Mattana):** acolhido — excluído do objeto, com a supressão de antena, suportes, cabeamento, alimentação e respectivos laudos e ARTs, em todos os lotes.

• **Revestimento interno de ambulâncias / fibra de vidro — PRFV (MBR):** acolhido — substituída a exigência de material exclusivo por especificação de desempenho (material lavável, não poroso, impermeável, resistente, retardante de chamas e sem emendas, conforme ABNT NBR 14561), admitidos equivalentes técnicos.

• **Itens de série do Lote 09 e capacidade de carga do Lote 31 (Motomecânica):** acolhidos — itens tornados facultativos ou admitidos equivalentes (rodas de aço, faróis halógenos e direção hidráulica) e capacidade de carga retificada para 650 kgf ou superior.

• **Descritivo do respirador mecânico — Lote 03 (Leistung):** acolhido — complementado o descritivo técnico no Memorial Descritivo.

• **Laudos de ancoragem de bancos e cintos de segurança (TCA):** acolhido — determinada a inclusão da exigência de laudos de ensaio emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro.

• **Demais esclarecimentos (Mabelé e Mattana):** acolhidos — flexibilização do tanque mínimo do Lote 15 com admissão de equivalentes; capacidade de 16 lugares (Lote 04) como total de ocupantes; e altura do Lote 19 referida ao veículo finalizado, com o baú implementado.

II.2 — Dos pedidos NÃO ACATADOS (indeferidos)

• **Exclusão da carta/homologação da montadora (Invesp e MBR):** indeferido — mantida a exigência, por vincular-se à preservação da garantia de fábrica e ao interesse público, com a respectiva motivação técnica registrada nos autos, admitida, quando cabível, declaração de concessionária autorizada ou do fabricante.

III — DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no Relatório Técnico-Jurídico Comparativo da Consultoria Jurídica e nos arts. 55, § 1º, 164 e 174 da Lei nº 14.133/2021, DECIDO:

• **1)** publicar esta decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da GRANPAL, dando-se ciência aos impugnantes e aos demais interessados;

• **2)** determinar a modificação do Termo de Referência, do Edital e do Memorial Descritivo, para retirar integralmente qualquer exigência de certificação ISO, reduzir as certificações SAE às normas J575 e J595 e consolidar as demais adequações ora deferidas;

• **3)** determinar a juntada ao processo da nova planilha de demonstração dos valores de referência (Mapa de Preços atualizado), com memória de cálculo e fontes rastreáveis, inclusive a reavaliação dos Lotes 04 e 05;

• **4)** determinar a nova publicação do edital e dos anexos modificados, com a devolução (reabertura) integral dos prazos legais, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre/RS, 13 de julho de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo
CM GRANPAL

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:906037A5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS SUSPENSÃO DE EDITAIS DE CREDENCIAMENTO

Comunicado

Suspensão de Editais de Credenciamento

O Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (CM GRANPAL) informa a suspensão dos seguintes Editais de Chamamento Público:

• 01/2025 (Regularização Fundiária - REURB)

• 03/2025 (Economistas)

• 04/2025 (Administradores)

• 05/2025 (Bacharéis em Direito)

• 06/2025 (Recuperação de Crédito Tributário)

• 10/2025 (Transporte de Resíduos Sólidos)

• 02/2026 (Serviços de Podas)

• 10/2026 (Recuperação e Manutenção de Pavimentos - REPAV)

Motivo da Suspensão

A medida atende à Tutela de Urgência (nº 10499-0200/26-3) expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). O objetivo é permitir que o CM GRANPAL apresente informações e esclarecimentos técnicos sobre os critérios de convocação e os procedimentos adotados nos editais, atuando de forma colaborativa com o órgão de controle.

Impactos Práticos

Durante a suspensão, estão interrompidas:

• Novas convocações, credenciamentos e contratações vinculadas a estes editais.

• Emissão de novas ordens de serviço ou ampliação de demandas.

Atenção: Os serviços públicos já iniciados, vinculados a contratos vigentes, serão mantidos na medida estritamente necessária para evitar prejuízos à população, sem novas prorrogações ou ampliações, conforme as diretrizes do TCE-RS.

O CM GRANPAL já iniciou a análise técnica dos apontamentos e prestará todos os esclarecimentos necessários ao TCE-RS. A suspensão tem caráter preventivo e não representa julgamento definitivo sobre a legalidade dos atos. O andamento dos editais poderá ser retomado ou readequado conforme as orientações do Tribunal de Contas do Estado.

Porto Alegre/RS, 13 de julho de 2026.

FERNANDO BECKER PIRES

Diretor Executivo
CM GRANPAL

Publicado por:

Roselaine Retamoso Moreira
Código Identificador:A11208F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATA Nº 005/2026

ATA Nº 005/2026

Às quatorze horas do dia dez de julho de dois mil e vinte e seis na cidade de Sananduva, reuniram-se os prefeitos integrantes do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste Riograndense para realização de assembleia geral ordinária. O presidente deu abertura à assembleia fazendo a leitura do edital 005/2026 que tem como pauta os seguintes assuntos: **1** – Alteração e consolidação do estatuto social e plano de cargos e funções. Com a criação de cargos (chefe de departamento e motorista) incluindo respectivo padrão remuneratório; **2** – Assuntos Gerais. O presidente deu boas-vindas aos presentes e solicitou que o Diretor Executivo e Assessora Jurídica gerenciassem os trabalhos do dia. No **assunto 1** da pauta foi elencado que a demanda de trabalho do consórcio cresceu significativamente e por tal fato mostra-se necessário que o quadro de pessoal também seja alterado. Para tanto foram aprovados a criação de dois novos cargos, quais sejam: chefe de departamento e motorista, os quais terão as atribuições contantes nos anexos desta ata. O impacto econômico foi apresentado e achado a conforme, respeitados os percentuais referentes a Lei de Responsabilidade fiscal. Mediante a aprovação recém ocorrida, serão publicadas novas resoluções alterando e consolidando o Estatuto Social, bem como o Plano de Cargos e funções do Consórcio. No **assunto 2** da pauta, referente aos assuntos gerais, o Diretor solicitou que os prefeitos efetuem um levantamento de demanda das obras a serem executadas com a equipe terceirizada da usina asfáltica, uma vez que embora a empresa tenha obrigatoriedade de disponibilizar equipe há que se executar as obras de acordo com o cronograma, com o objetivo de que os profissionais não permaneçam ociosos e eventualmente em novo certame os valores aumentem demasiadamente. Na sequência um relatório acerca das licitações foi explanado, bem como foram elencadas as aquisições feitas com os recursos da consulta popular. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai por mim assinada, secretária “ad hoc” Mariana Gomes Vedana e demais presentes, de acordo com a lista de presença lavrada em livro próprio.

CHEFE DE DEPARTAMENTO

Síntese dos Deveres: dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e assessorar as atividades do departamento sob sua responsabilidade, atuando na implementação das diretrizes estabelecidas pela Diretoria Executiva e pelos órgãos de governança do Consórcio Público

Exemplos de Atribuições:

I – dirigir, coordenar, supervisionar e controlar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do departamento sob sua responsabilidade;

II – exercer a chefia imediata da equipe lotada no departamento, distribuindo atribuições, acompanhando o desempenho dos servidores e promovendo a integração das atividades;

III – assessorar a Diretoria Executiva na formulação, implementação e acompanhamento de políticas, programas, projetos e ações relacionados à área de atuação do departamento;

IV – planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades da unidade administrativa, assegurando o cumprimento das metas, prazos e objetivos institucionais;

V – orientar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela equipe do departamento, propondo medidas para o aperfeiçoamento dos serviços;

VI – promover a integração do departamento com as demais unidades administrativas do Consórcio e com os entes consorciados, buscando maior eficiência na execução das ações institucionais;

VII – acompanhar a execução de contratos, convênios, termos de cooperação, programas, projetos e demais instrumentos relacionados às atividades do departamento, quando designado;

VIII – elaborar, revisar e encaminhar relatórios gerenciais, informações técnicas, pareceres administrativos e demais documentos necessários à tomada de decisões da Diretoria Executiva;

IX – propor normas, procedimentos, rotinas e mecanismos de controle destinados à melhoria da gestão administrativa e ao aperfeiçoamento dos processos internos;

X – acompanhar a execução orçamentária e administrativa das atividades do departamento, colaborando na elaboração do planejamento institucional e da proposta orçamentária;

XI – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável, do Contrato de Consórcio Público, do Protocolo de Intenções, do Estatuto, do Regimento Interno, das resoluções da Assembleia Geral e das determinações da Diretoria Executiva;

XII – promover a adequada gestão dos recursos humanos, materiais, patrimoniais e tecnológicos disponibilizados ao departamento;

XIII – prestar informações e assessoramento aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência;

XIV – assegurar a observância dos princípios da administração pública, da transparência, da eficiência, da economicidade e da boa governança na execução das atividades da seção;

XV – exercer outras atribuições de direção, chefia e assessoramento compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela Diretoria Executiva ou previstas em regulamento.

XVI - Executar outras atribuições correlatas e afins solicitadas pelas chefias superiores;

conduzir em situações esporádicas, veículos leves do consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu cargo.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino médio.

Padrão salarial: E

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: conforme as instruções regulamentares do processo de seleção

MOTORISTA

Síntese dos Deveres: Dirigir, conduzir e conservar máquinas, equipamentos rodoviários e veículos automotores do Consórcio

Exemplos de Atribuições:

Dirigir automóveis, caminhões, máquinas e equipamentos rodoviários, destinados ao transporte de cargas e passageiros;

Fiscalizar a utilização de veículos que estão sob sua responsabilidade orientar e coordenar serviços com veículos automotores e equipamentos rodoviários;

Operar máquinas e equipamentos rodoviários;

Coordenar o recolhimento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários às garagens, quando concluídos os serviços do dia;

Manter os veículos, máquinas e equipamentos que estão sob sua responsabilidade em perfeitas condições de utilização e funcionamento;

Orientar reparos de urgência, zelar pela conservação dos veículos e equipamentos que lhe forem confiados e a frota existente no consórcio;

Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinealres, buzinas e indicadores de direção;

Providenciar a lubrificação quando indicada;

Fazer reparos de emergência em veículos ou equipamentos que lhe forem designados;

Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibragem dos pneus;

Promover o abastecimento de combustível, água e óleo;

Comunicar, ao recolher o veículo, qualquer defeito porventura existente;

Orientar e coordenar o abastecimento dos veículos e equipamentos, com combustíveis, água e lubrificantes;

Auxiliar médicos, técnico em enfermagem e enfermeiros na assistência a enfermos, conduzindo caixa de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc.;

Obedecer às normas e dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito;

Executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para admissão:

Escolaridade: Deverá ser ocupado por profissional com escolaridade mínima ensino médio

Padrão salarial: E

Carga horária semanal: 40h semanais

Outras: Carteira Nacional de Habilitação - E

Publicado por:

Ulisses Cecchin

Código Identificador:1BA9F9IE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA